



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 92/2021

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Green Farming Fazendas Renováveis Ltda	CPF/CNPJ: 31.509.494/0001-68	
Endereço: Rodovia BR 365 nº . s/n KM 674	Bairro: Zona rural	
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 38475-000
Telefone: (34) 99797-1432	E-mail: fernandaferreira_eng@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora das Graças do Espriado	Área Total (ha): 324,5531
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULAS 15.497, 15.498, 15.499, 15.500, 15.146	Município/UF: Monte Alegre de Minas /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-557C.B3AB.EE74.457E.86B7.DA17.6C4D.1603

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas	19	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas	19	árvore/espécies	22k	723.558	7917.348

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área útil	22

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado senso restrito		22

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha Nativa	Lenha	7,08	m ³
--------------	-------	------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/06/2021

Data da vistoria: 27/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 30/08/2021

2. OBJETIVO

Corte de 19 (dezenove) árvores isoladas em uma área de 22 ha para ampliação de áreas de pastagens com a finalidade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Vale ressaltar que todas essas espécies são protegidas por Lei.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A empresa Green Farming Fazendas Renováveis Ltda proprietária da Fazenda Nossa Senhora das Graças do Espraiado - matrículas nº 15.497, 15.498, 15.499, 15.500 e 15.146, com área total de 324,3351 ha, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG que possui cobertura vegetal nativa de 16,06 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K 723.558 e 7.917.348.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-557C.B3AB.EE74.457E.86B7.DA17.6C4D.1603

- Área total: 324,3351 ha

- Área de reserva legal: 65,5208 ha

- Área de preservação permanente: 26,4340 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 241,7221ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 65,5208 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de imóveis de Monte Alegre de Minas -MG matrículas nº 15.497, 15.498, 15.499, 15.500 e 15.146.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 10 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é o corte de 19 (dezenove) árvores isoladas em uma área de 22 ha para ampliação de áreas de pastagens para Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Todas essas 19 (dezenove) árvores são espécies protegidas por Lei que serão suprimidas, sendo 9 Pequi e 10 Ipê Amarelo. O rendimento lenhoso estimado é de 7,08 m³ de lenha nativa, que será utilizada dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 575,82 - 13/04/2021

Taxa florestal: R\$ 39,09 - 13/04/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23100790**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: **56/2020**

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 27/08/2021, fui acompanhado pelo proprietário e pela consultoria. O imóvel encontra-se em sua maioria em áreas de pastagens degradadas, e em específico a área requerida. A área de reserva legal está preservada. Identificamos em vistoria as espécies protegidas por Lei sendo um total de 19 (dezenove) entre Pequi (9) e Ipê Amarelo (10) que serão suprimidas. Essas espécies foram confirmadas pela lista de espécies apresentada, sendo o rendimento lenhoso estimado de 7,08 m³ de lenha que serão utilizados dentro da propriedade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo plano com suaves ondulações nas regiões de Latossolo Vermelho Escuro Alico e de Podzolico Vermelho. Nas regiões de Cambissolo Alico Podzolico o relevo se apresenta fortemente ondulado.

- Solo: Latossolo Vermelho Escuro Alico.

- Hidrografia: O imóvel apresenta o Ribeirão Monte Alegre e o Córrego Espraiado que estão inseridos na Bacia do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sensu restrito

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta especial integridade ecológica, devido ao potencial hídrico do imóvel.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido a necessidade de mecanização da área para a recuperação e manutenção das áreas de pastagens.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SiSEMA não há restrições para o corte de árvores requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, para o referido requerimento, uma vez que para implantação e manutenção das áreas de pastagens há a necessidade de mecanização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de 19 (dezenove) árvores isoladas em uma área de 22 ha para ampliação de áreas de pastagens, localizada na propriedade Fazenda Nossa Senhora das Graças do Espraiado - matrículas nº 15.497, 15.498, 15.499, 15.500 e 15.146, com área total de 324,3351 ha, sendo o material lenhoso estimado de 7,08 m³ de lenha nativa que será utilizado dentro da propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão das espécies protegidas por Lei, 9 Pequi e 10 Ipês Amarelo, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF em uma área de preservação permanente que necessita de recomposição, e que irá compreender uma área de plantio de 1 ha. Será condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do referido PTRF, o primeiro relatório deverá ser seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 167,54 - 08/10/2021

Taxa de Reposição Pró Pequi - R\$ 1.577,60 - 08/10/2021

Taxa de Reposição Florestal Ipê Amarelo - R\$ 3.944,00 - 08/10/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Comprovar a execução e evolução da medida compensatória pela supressão das espécies protegidas por Lei, 9 Pequi e 10 Ipês Amarelo, conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF em uma área de preservação permanente que necessita de recomposição, e que irá compreender uma área de plantio de 1 ha. Será condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do referido PTRF, o primeiro relatório deverá ser seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 26/10/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34129772** e o código CRC **AFC01C13**.